

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ PELA PRODEPA.

A PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, na conformidade do disposto no art. 37, caput e IX da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária celetista, por prazo determinado, com base no art. 443, §§1º e 2º, alínea “a”, da CLT, de vagas em Empregos de Nível Superior desta empresa, de acordo com o Decreto Estadual nº1.741 de 19 de abril de 2017 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – JUSTIFICATIVA: Considerando que o PSS 2021 visa a contratação temporária em regime celetista para subsidiar a execução do **Programa Territórios pela Paz**, o qual a PRODEPA figura como membro da câmara técnica intersetorial, e parte atuante do eixo Tecnologia dentro do Programa e que **não há concurso vigente** que possa atender a contratação de mão de obra necessária para que a PRODEPA possa atender as necessidades do Programa TerPaz, e que as vagas solicitadas visam viabilizar o Plano de Serviços apresentado a SEAC e a Câmara Técnica do Programa para que todos os órgãos que atuarão no Programa nas Usinas pela Paz e Territórios pela Paz consigam exercer suas ações com o uso da tecnologia sempre que necessário.

Considerando que, a empresa está solicitando aumento de seu quadro ante a carência de pessoal, frente aos novos serviços originados pelos novos projetos em curso, urgentes e inadiáveis, e garantir a manutenção dos serviços já disponibilizados, haja vista que, se atualmente a empresa necessitar parar alguma atividade ou optar por contingenciar parte de suas atividades, grandes oportunidades de parcerias com redução de custos podem ser

perdidas, ou haverá a necessidade de assumir o ônus pela possível perda de qualidade na prestação dos serviços disponibilizados por meio de contratos de terceiros.

A realização de um novo PSS tornou-se imprescindível para, de forma ainda que transitória e em curto espaço de tempo, viabilizar a contratação de mão-de-obra qualificada para dar cumprimento ao Plano de Serviços da PRODEPA para o Programa TerPaz, que representa um gigantesco avanço social que será plenamente apoiado pela tecnologia, que hoje é condição indispensável para o desenvolvimento social e econômico. Além de desenvolver soluções para o acompanhamento e gestão das mesmas.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria PRESI nº 173 de 04 de novembro de 2021, será composta por **Emerson Luiz Franca Bonnetere**, Analista de Sistemas, matrícula 8083985, **José Ruy Carvalho de Souza**, Administrador, Gerente de Divisão, matrícula 8084248; **Solange de Fátima Freitas da Costa**, Administradora, Gerente de Área, matrícula 8080194; **Tiago de Souza Cardoso**, Analista de Suporte, Gerente de Área, matrícula 8080208, empregados da PRODEPA, que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Seletivo Simplificado, fiscalizar os procedimentos, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Presidência da PRODEPA para elaborar os atos contratuais.

3 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

3.1 – A Seleção Externa destina-se ao provimento de 10 (dez vagas) de NÍVEL SUPERIOR para a carreira de ANALISTA DE TIC sendo 09 vagas para o cargo de ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL (ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO) e 01 vaga para o cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, todos com atribuições especificadas no Anexo I deste Edital, com atuação direta no Programa Territórios pela Paz no suporte técnico às Usinas da Paz e Territórios e nos sistemas de tecnologia da informação e comunicação que estão sendo desenvolvidos para Programa Territórios pela Paz e Governo do Estado do Pará.

3.2 – A contratação dar-se-á pelo regime jurídico do art. 443, § 1º e § 2º, alínea “a”, da CLT, destinados a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de uma única prorrogação por até igual período, observado o prazo de conclusão do Projeto

referido no item anterior e o limite máximo de duração estabelecido no art. 445 da CLT, conforme Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

Tabela 01 - Detalhamento dos cargos

CÓDIGO	CARREIRA	CARGO	NÍVEL EXIGIDO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA SEMANAL (Hbras)	VAGAS	LOTAÇÃO
01	Analista de TIC	Analista de Suporte Computacional (Analista de Suporte Técnico)	Superior Completo	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, em nível superior na área da Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação reconhecido pelo MEC.	3.675,94	40	7	RMB
							1	Canaã dos Carajás
							1	Parauapebas
02	Analista de TIC	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Superior Completo	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, em nível superior na área da Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação reconhecido pelo MEC.	3.675,94	40	1	RMB

RMB – Região Metropolitana de Belém

4 – LOTAÇÃO DAS VAGAS

4.1. A lotação das vagas será realizada obedecendo a opção do candidato no ato da inscrição de acordo com a Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

4.2 Os candidatos inscritos para as vagas para lotação nos municípios de Parauapebas e Canaã dos Carajás deverão ser residentes nos respectivos municípios ou região, não sendo responsabilidade da PRODEPA, qualquer custo sobre sua logística ou residência para o referido local de trabalho, que não seja os direitos previstos em Lei.

5 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br no horário de **00h00 do dia 12/11/2021 às 23h59min do dia 16/11/2021**, conforme previsto no cronograma no item 11 deste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler totalmente e conhecer o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - **envio de arquivos exclusivamente no formato PDF** - para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br , das seguintes documentações, para conferência:

- a) Documentação comprobatória da escolaridade;
- b) Documentação profissional (CTPS)
- c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição;
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade (RG)
- f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- g) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração de residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;

5.4. Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo II deste Edital.

5.5. A PRODEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Serão analisadas as documentações comprobatórias apresentadas online (upload) dos candidatos que estiverem dentre os primeiros colocados, especificamente 03 (três) vezes o número de vagas para cada função.
- 6.2. Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada função, também terão os seus currículos analisados.
- 6.3. Os critérios e pontuação a serem observados nas etapas classificatórias obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo I deste edital.
- 6.4. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 6.5. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular e comprovações de experiências registradas em sua CTPS, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.
- 6.6. Serão aceitos, para efeito de pontuação, certificados de cursos de capacitação, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, se realizados nos últimos 3 (três) anos, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: **análise de currículo/experiência profissional e entrevista técnica.**

7.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

- 7.1.1. Será classificado o candidato que obtiver o somatório de: no mínimo 05 (cinco) pontos, para todos os cargos, referentes aos critérios descritos neste Edital;
- 7.1.2. A classificação final será definida pela ordem decrescente a partir da pontuação geral obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos ao candidato, em cada uma das duas etapas definidas como critério de julgamento da presente seleção (análise curricular e experiência profissional + entrevista técnica = pontuação geral):
- 7.1.3. Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - a) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
 - b) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
 - c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7.1.4. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme Tabela 02 - Cronograma deste Edital.

7.1.5. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

7.1.6. Só será aceito recurso contra o seguinte ato, a saber:

- a) Resultado Preliminar da Análise de Currículo;
- b) Resultado da entrevista
- c) Resultado final

7.1.7. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

7.1.8. Das decisões dos recursos de que trata os subitens anteriores, não caberão recursos adicionais.

7.1.9. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo.

7.1.10. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo.

7.1.11. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.2.1. A PRODEPA analisará e selecionará os currículos da seguinte forma:

- a) Verificação prévia de escolaridade exigida para cada emprego ofertado;
- b) Classificação dos candidatos segundo critérios de pontuação relacionados ao tempo de experiência profissional;
- c) Cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, de acordo com item 6.6 e pontuação pré-fixada neste Edital.

7.2.2. Para efeito de classificação dos candidatos será considerada a pontuação descrita no ANEXO II deste edital.

7.2.3. Serão aceitos na análise curricular, certificados de cursos de capacitação profissional na área de atuação relacionada ao objeto da contratação (Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação) devidamente registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrados = 1 (um) ponto para cada 40h (quarenta horas), limitado a 10 pontos.

7.2.3.1. Serão aceitos diplomas e/ou certificados de cursos realizados em plataforma EAD, desde que conste data de início e data de conclusão do curso.

7.2.3.2. Não serão aceitos diplomas e/ou certificados de cursos realizados em plataforma EAD em que o período entre a data de início e data de conclusão do curso seja inferior a carga horária, para garantir a qualidade do aprendizado do documento apresentado.

7.2.4. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar e comprovar a experiência profissional, a formação acadêmica e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

7.2.5. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas no momento da contratação;

7.2.6. As informações não comprovadas descritas na ficha de inscrição serão desconsideradas para fins de pontuação.

7.2.7. – Será desclassificado o candidato que não preencher ou não comprovar a qualificação mínima exigida para o emprego ofertado, no momento da inscrição.

7.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.3.1. Os candidatos considerados classificados na fase anterior (análise documental e curricular), limitada a convocação para entrevista ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, serão submetidos a uma entrevista.

7.3.2. Durante a fase de entrevista, para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive BIP, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido o uso de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando quaisquer dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado.

7.3.3. O local da entrevista realizar-se-á no município da lotação do cargo pretendido que o candidato se inscreveu, que poderá ser presencial ou plataforma on-line.

7.3.4. O candidato deve comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a entrevista, nos respectivos municípios em Belém, Parauapebas e Canaã dos Carajás, de acordo com a inscrição feita;

7.3.5 A entrevista será realizada pela banca técnica da área, com a apresentação de quesitos em que será atribuída ao candidato pontuação específica, levando-se em consideração as aptidões profissionais e características de personalidade a seguir discriminadas:

- a) habilidades de comunicação = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- b) capacidade para a realização de trabalho em equipe = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- c) habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação = até 2,5 (dois e meio) pontos;
- d) comprometimento = até 2,5 (dois e meio) pontos.

7.3.5.1. A definição da pontuação nesta fase será alcançada a partir da somatória geral de cada uma das aptidões e características acima definidas.

7.3.5.2. Serão considerados classificados nesta fase apenas os candidatos que alcançarem a pontuação geral mínima de 5 (cinco) pontos e não tiverem zerado em nenhuma das aptidões e características individualmente consideradas.

7.3.5.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima definida no item 7.3.5.2. em relação aos quesitos dispostos no item 7.3.5. serão desclassificados deste Processo Seletivo.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.1. A classificação do candidato ao preenchimento da vaga, em hipótese alguma, assegurará direito de contratação, que sempre estará submetida à discricionariedade administrativa;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, a critério da PRODEPA.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Cabe ao candidato acompanhar no site www.sipros.pa.gov.br a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo, restando obedecido a Tabela 02 - Cronograma.

Tabela 02 - Cronograma

ETAPA	PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do edital.	11/11/2021	01
Período de Inscrições.	12 a 16/11/2021	02
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular.	17 a 19/11/2021 e 22/11/2021	04
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise documental Curricular.	23/11/2021	01
Período para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise documental Curricular.	24/11/2021	01
Período de análise de Recursos – Análise documental Curricular.	25 e 26/11/2021	02
Divulgação do resultado definitivo da fase de análise documental curricular.	29/11/2021	01
Convocação para a entrevista.	30/11/2021	01
Período de realização da entrevista.	01 a 03/12/2021	03
Divulgação do resultado final dos aprovados no PSS 01/2021.	06/12/2021	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		17

10.2. Os requisitos e termos de escolaridade dos empregos utilizados para avaliação dos candidatos estão estabelecidos e contidos no Anexo I deste Edital.

11. DOS REQUISITOS PRELIMINARES PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO POR OCASIÃO DA ADMISSÃO

- 11.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 11.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 11.3. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da admissão;
- 11.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego;
- 11.5. Possuir, na data da admissão, os requisitos exigidos para o exercício do Emprego, conforme estabelecido neste Edital;
- 11.6. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, na forma da lei;

11.7. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de Emprego ou função Pública.

12. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

12.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para admissão pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, serão submetidos à Inspeção de Saúde, que será realizada com base nas atribuições inerentes ao emprego ao qual concorreram, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do mesmo;

12.2. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos Aprovados na Inspeção de Saúde;

12.3. A Inspeção de Saúde será realizada por Médico do Trabalho da PRODEPA ou entidades credenciadas pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA;

12.4. O candidato, por ocasião da sua Admissão para o Quadro de Pessoal Temporário da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, declarará sua condição relativa à não acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções Públicas;

12.5. Por ocasião de sua Admissão, o candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de impossibilidade de Admissão:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente (colorida e sem data);
- b) Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia, TGP, TGO e Gama GT, Triglicerídeos e Colesterol;
- c) Exames com laudo médico: Psiquiátrico, Eletrocardiograma, Oftalmológico, Eletroencefalograma e RX da coluna; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com baixa do emprego anterior e atualizada, se for o caso;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Declaração de União Estável;
- e) Cédula de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e cópia);
- h) Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
- i) Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
- j) Diploma ou Certificado referente à formação e escolaridade exigida para o emprego em que foi aprovado (original e cópia);

- k) Comprovante do pagamento de Anuidade do Conselho de Classe, se for o caso;
- l) Comprovante de Residência (original e cópia);
- m) Certidões negativas de Cartórios de Distribuições Cíveis e Criminais da Comarca do Município onde reside e da Justiça Federal;
- n) Declaração assinada de que não exerce outro Cargo, Emprego ou Função Pública que caracterize acumulação ilícita na forma da lei.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, durante a Seleção Externa, sendo responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações, inclusive, quanto a sua convocação para Admissão.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato o recebimento da correspondência de convocação em seu endereço correto, sendo o candidato responsável pelos prejuízos advindos deste recebimento por pessoas indevidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A efetivação da inscrição do candidato implica no compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso. No decorrer do processo seletivo, serão analisadas as informações e documentos declarados pelo candidato e que confirmem os requisitos para o emprego.

13.3. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição. Nesse comprovante consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na internet a publicação de resultados do processo seletivo;

13.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo. Caso os requisitos não sejam comprovados, o candidato será excluído do processo.

13.5. O candidato habilitado na etapa de avaliação curricular e que, por qualquer motivo, desista de concorrer a vaga antes da realização da entrevista com o requisitante, terá seu nome incluído no final da lista de classificados. Havendo outros candidatos habilitados, será encaminhado o próximo candidato para entrevista, de acordo com a classificação e o número máximo pré-definido.

13.6. O candidato que informar sua desistência em concorrer a determinada vaga, após a realização da entrevista com o requisitante e independentemente do motivo apresentado, terá seu nome inserido no final da listagem de classificados.

13.7. O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação.

13.8. Em caso de empate na classificação na etapa de qualificação técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem maior:

I – Experiência;

II – Graduação;

III – Idade;

13.9. As solicitações de esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail pss@prodepa.pa.gov.br

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 11 de novembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO 01: ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL (ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO)

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, em nível superior nas áreas da Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação reconhecido pelo MEC.

REQUISITOS: Experiência comprovada em instalação, configuração e determinação/resolução de problemas em redes e comunicação de dados. O tempo de experiência deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Conhecimentos básicos e avançados em Configuração de switches de distribuição e acesso para links de comunicação de dados e redes locais, configuração de roteadores de rede e Wi-fi, conhecimento sobre roteamento básicos de redes TCP/IP, conhecimento sobre configuração de VLANs, conhecimento sobre suporte técnico a redes locais e a usuários, configuração de impressoras. Conhecimentos básicos em sistemas operacionais Windows e Linux.

CÓDIGO 02: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, em nível superior nas áreas da Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação reconhecidos pelo MEC.

REQUISITOS: Deverá comprovar experiência em desenvolvimento de software através habilidades, tais como: entendimento de requisitos de negócios em ambientes governamentais; construção de seu design de forma que ele atenda a arquitetura e a prototipagem da interface de usuário; conhecimento da linguagem PHP de no mínimo, 1 (um) ano;

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Definir e criar soluções técnicas de acordo com a tecnologia utilizada no projeto; Compreender a arquitetura e adaptar-se a ela; Identificar e construir os testes de desenvolvedor que cubram o comportamento desejado dos componentes técnicos;

Comunicar o design de uma forma que os outros membros da equipe compreendam; Integrar o sistema com os novos componentes de software produzidos ou alterados; Desenvolver novos WebServices e aplicativos Mobile; Desenvolver sistemas com a utilização das IDE's de desenvolvimento: Eclipse, VSCode ou Outra com suporte a linguagem PHP; ferramentas de controle de versão; sistemas na plataforma WEB; desenvolvimento utilizando a linguagem SQL para SGBD-R; leitura de modelos BPM ou similar; Desenvolvimento de sistemas com linguagem de programação PHP com framework Laravel; Desenvolvimento de aplicações utilizando as tecnologias XML e XML Schema, XSL e arquitetura de Web Services e SOA; Desejável conhecimento na solução WSO2 e seus produtos, com experiência na orquestração de serviços para compor soluções com requisitos específicos de interoperabilidade e regras de negócios.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I) Escolaridade

Para a avaliação curricular da escolaridade apresentadas, será respeitada a seguinte pontuação, limitado a um curso por categoria, conforme decreto estadual nº 261 de 12 de agosto de 2019;

a) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da computação e/ou tecnologia da informação e comunicação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da computação e/ou tecnologia da informação e comunicação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da computação e/ou tecnologia da informação e comunicação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da computação e/ou tecnologia da informação e comunicação.	6,5 pontos

II) Experiência Profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida a CTPS onde conste a função e o tempo de serviço devidamente registrado ou declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.	01 ponto por ano completo em cada experiência até o máximo de 10 pontos.

Experiência para todos os cargos, é de, no mínimo, 1 (um) ano;

III) Qualificação profissional

Para a avaliação da qualificação profissional no que se refere a curso de expansão e/ou cursos complementares, só serão aceitos os cursos das áreas de Computação e/ou Tecnologia da Informação e Comunicação, respeitando, para os cursos em EAD, os critérios estabelecidos nos itens 6.2.3.1 e 6.2.3.2 do Edital.

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

*Serão considerados cursos realizados nos últimos 03 (três) anos.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critério	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
Até o máximo de 10 pontos		

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Eu, _____ Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, ____/____/____

Assinatura

Nº do CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____, morador na _____

_____, Bairro de _____, CEP nº _____
declaro para os devidos fins que o Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____
_____ reside no endereço constante no comprovante de pagamento de
_____ do mês de _____ nº _____ que foi
apresentado como comprovante de residência do(a) mesmo(a).

Belém, ____/____/____

Assinatura